

AC1823-C-11-230

Apresentada em 3 de Ag. apurada e aprovada a urgencia e se  
remette a Comiss<sup>o</sup> da Proclamação q<sup>ta</sup> de se fazer menção na  
na proclamação -

3 de Setembro de 1823

Proporho, que a illustre Com. de Cont.<sup>m</sup> encarregada de redigir a Proclamação da Assembleia ao Povo deste Imperio tome em consideração este facto do Governo de Portugal contendo no Officio do Min<sup>o</sup> Secret.<sup>o</sup> de Est.<sup>o</sup> Joaq. Pedro Gomes d'Oliva de 17 de Junho deste anno dirigido ao Governo Provincial da Provincia de Ter.<sup>o</sup> e Proclamação impressa do Procid<sup>o</sup> da Camara da Cidade do Porto, que offerece, afim de se proclamar entre o mais: Que os motivos que fizerão retilia o generoso Povo Brasileiro da sua antiga União com Portugal, não ferão, nem podião ser nunca a sua má vontade ao Sistema Constitucional geralm<sup>te</sup> abraçado pela Nação; mas sim, e são sóm a continuação do antigo predomínio ~~do~~ Metropolitano, e sujeição colonial do novo Paiz, a que as Cortes daquelle Reino em minoras da nossa Cathedra Politica pertenderão dar progressivo andam<sup>to</sup>. Paiz da Assembleia de 19 de Ag. de 1823

J. A. de Sousa  
Francis.